

Projeto de Lei Complementar nº 206/2015

Emenda nº 15

Deputado(a) Frederico Antunes + 1 Dep(s)

Altera o § 3.º do art. 5.º do Projeto de Lei Complementar n. 206/2015.

Art. 1.º O § 3.º do artigo 5.º da Lei Complementar n. 206/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º

§ 3.º Para efeito do § 2.º deste artigo, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da alteração de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, redução de incentivos fiscais ou do aumento da base tributável proveniente da expansão da economia do Estado.

JUSTIFICATIVA

De Plenário.

Deputado(a) Frederico Antunes

Deputado(a) Marcel van Hattem